



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº: 197/ 2022 - PRC 282/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E A EMPRESA MAIS ATIVOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA LTDA ME

Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022

PRC nº 282/2022

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Eliane Barbosa Campos, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MAIS ATIVOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA LTDA ME**, com sede em Setor SRTVS Quadra 701, Bloco O, Sala 419 Parte A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-000, Telefone (61) 3205-3405, e-mail: contato@maisativos.com.br, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.504.399/0001-12**, neste ato representada por Álvaro Borba Modernell, brasileiro, inscrito no CPF nº 419.737.630-87 e CI nº 10027783661 SSP/RS, residente e domiciliado em Setor SHIS QI 25, Chacara 22, Casa A, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF, CEP 71.660-745, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de aquisição de livros literários, através do processo de inexigibilidade de licitação nº **29/2022**, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de livros literários para escolas da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2023 a contar de sua assinatura ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo adquirido, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

II. Os quantitativos ora contratados são estimativos e poderão ser acrescidos ou suprimido dentro dos limites previstos na lei, em especial o Artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93, mediante Termo Aditivo.

ALVARO Assinado de
BORBA forma digital
por ALVARO
MODERN BORBA
MODERNELL+1
ELL-4197 973763087
Dados:
2023.01.05
3763087 09-4153-03'02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O pagamento se fará a vista contra entrega dos produtos, após a entrega da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, em cópias autenticadas ou emitidas pelos respectivos sítios eletrônicos;

3.2 – A entrega deverá ser efetuada de uma única vez em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pela PMS.

3.3 - No caso dos documentos mencionados nos itens 3.1, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

3.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Unidade: 02 17 12 - Atividade: 361 1201 2037 – Manutenção da Atenção Básica -
Natureza de Despesa: 339030 Material de Consumo - Ficha: 210 - Fonte: 101.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarzedo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

II - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

II.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 15º (DECIMO QUINTO) dia, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por ocorrência.

II.2 - 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela a ser entregue, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com possível rescisão contratual.

II.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, considerando-se nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do contrato ou der



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

V - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

VI - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste edital como de responsabilidade do FORNECEDOR, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à FORNECEDOR, ou interpor medida judicial cabível.

VII - As multas e penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto, obriga-se a contratada à:

- A)** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- B)** Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação, em conformidade com as Autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir, por meio do Setor de Compras, Autorização de Serviço.
- b) Atestar, por meio da Coordenação do Almojarifado da SME, a execução do objeto contratado.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato.
- e) Efetuar o recebimento provisório do objeto, no documento fiscal correspondente, bem como, o recebimento definitivo, por meio da Coordenação do Almojarifado da SME.
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

ALVARO BORBA
MODERNELO
L:41973763
087

Assinado de
forma digital por
ALVARO BORBA
MODERNELO
3763087
Dados: 2023.01.05
09:42:25 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O PARECER

O presente contrato está em conformidade com o PARECER nº 29/2022 do dia 26/12/2022, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR

O preço global do presente contrato é de R\$ 33.624,00 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	ISBN	TITULOS	AUTORES	EDITORA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	9788566033342	ATIVIDADES LÚDICAS PARA EDUCAÇÃO FINANCEIRA	SIMÃO DE MIRANDA	MAIS ATIVOS	15	R\$ 28,80	R\$ 432,00
02	9788566033328	DINHEIRINHO OU DINHEIRÃO?	JONAS RIBEIRO	MAIS ATIVOS	300	R\$ 25,60	R\$ 7.680,00
03	9786588944035	DONA BARATINHA E A CIDADE DESBARATINHA DA	PAULA ANDRADE, RAMON WILLY	MAIS ATIVOS	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
04	9788566033434	O CÃO PIDÃO	FÁBIO ARAÚJO	MAIS ATIVOS	240	R\$ 28,80	R\$ 6.912,00
05	9788566033052	O COFRE DO JOÃO	VERA LÚCIA DIAS	MAIS ATIVOS	300	R\$ 28,80	R\$ 8.640,00
06	9788566033588	O PÉ DE MEIA MÁGICO	ÁLVARO MODERNELL	MAIS ATIVOS	15	R\$ 28,80	R\$ 432,00
07	9788566033588	PÉ DE MOEDA	ANA NEILA TORQUATO	MAIS ATIVOS	15	R\$ 28,80	R\$ 432,00
08	9788566033205	POUPANÇA, A PORQUINHA DO ZEQUINHA	ÁLVARO MODERNELL	MAIS ATIVOS	15	R\$ 30,40	R\$ 456,00
09	9786588944134	PAULINA E O IPÊ AMARELO	HOZANA COSTA	MAIS ATIVOS	300	R\$ 27,20	R\$ 8160,00
						TOTAL	R\$33.624,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA as consequências previstas no art. 80 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

12.3. Reconhece a CONTRATADA, expressamente, todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, havendo conveniência para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Educação. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo:

Sarzedo/MG, 30 de Dezembro de 2022.

Eliane Barbosa Campos

Secretária Municipal de Educação

ALVARO BORBA

MODERNELL:41973763087

Assinado de forma digital por ALVARO

BORBA MODERNELL:41973763087

Dados: 2023.01.05 09:43:05 -03'00'

Álvaro Borba Modernell

MAIS ATIVOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Heliton Augusto de Almeida Neto

CPF:042.541.106-00

Sandra Pereira Gonçalves

CPF: 062.233.806-40

Procurador Geral do Município

Dr. Marco Túlio Batista Salomão

OAB/MG 134.842

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - Extrato do Termo de Cooperação nº 001/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Sarzedo e Câmara Municipal de Sarzedo. Objeto: cessão de um servidor do Primeiro Conveniente ao Segundo Conveniente. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - Extrato do Termo de Cooperação nº 002/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Sarzedo e Câmara Municipal de Sarzedo. Objeto: cessão de um servidor do Primeiro Conveniente ao Segundo Conveniente. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo publica extrato de contrato nº 197/2022, originado Inexigibilidade nº 29/2022, cujo objeto é: “Aquisição de livros literários para escolas da Rede Municipal de Ensino”. Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023. Empresa: MAIS ATIVOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA LTDA ME, CNPJ Nº 09.504.399/0001-12, ao valor total estimado de R\$ 33.624,00 (Trinta e três mil e seiscentos e vinte quatro reais). O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 04 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo publica extrato de contrato nº 196/2022, originado Inexigibilidade nº 33/2022, cujo objeto é: “Aquisição de livros literários para escolas da Rede Municipal de Ensino”. Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023. Empresa: MULTIFOCAL RP DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E CURSOS LTDA, CNPJ Nº 22.132.177/0001-84, ao valor total de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais). O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 04 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo publica Retificação ao contrato de contrato nº 196/2022, originado Inexigibilidade nº 33/2022, cujo objeto é: “Aquisição de livros literários para escolas da Rede Municipal de Ensino”. ONDE SE LÊ: “livros literários”. LEIA-SE: “livros didáticos”. O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 04 de Janeiro de 2023.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2023.01.04 18:40:11 -03'00'
---	--	---

